

-----**ATA N.º 26/2015**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2015: -----**

----- No dia dezasseis de novembro do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião, o Senhor Guilherme José Campos Duarte, Vice-Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins, Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. -

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia. Esteve também presente a Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, a Técnica Superior Susana Cabral. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 09 horas e 30 minutos, deu-se início ao período da Ordem do Dia:

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 25, da reunião ordinária pública de 02/11/2015, após se ter procedido à sua leitura. ---

**2. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO – ESCALAS DE
TURNOS DE FARMÁCIAS 2016:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação por parte da ARSC IP sobre os mapas de serviço para 2016, das farmácias da área geográfica, dos distritos de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria e Viseu. -----

**3. MÁRIO RUI ABREU CUNHA – DATA DE INAUGURAÇÃO DA ESCOLA TOMAZ
DA CRUZ:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da mensagem de correio eletrónico enviada à CMM por Mário Rui Cunha, sobre o despacho proferido em 1/10/15, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, nos termos

do qual lhe foi comunicado que, por não ser possível estabelecer com segurança a data efetiva de inauguração da Escola Tomás da Cruz, se iria manter a inscrição existente. O requerente contesta o teor do despacho e refere que a atual Vereadora da Câmara, Professora Marlene Lopes, tinha solicitado ao então Presidente da Câmara, Professor Carlos Cabral, com base num artigo publicado na revista do GEDEPA (n.º 5 de abril de 1986), a alteração da data, terminando a exposição apresentada com o pedido de correção do erro na data existente no frontão da escola. -----

Sobre o assunto interveio a Senhora Vereadora Marlene Lopes, para esclarecer que não havia requerido qualquer alteração da data, tendo apenas solicitado ao Professor Carlos Cabral que lhe confirmasse se a data correta era 03/03/10923 ou 23/03/1923, e que ele lhe transmitiu que seria 23/03/1923. Acrescentou que o Professor Carlos Cabral mandou acrescentar um “2” na inscrição existente, que era 03/03/1923, tendo assim ficado a constar a data de 23/03/1923. A Senhora Vereadora esclareceu que a razão da sua visita à Câmara Municipal, à data, não tivera qualquer relação com o assunto em discussão, mas sim que tinha tido como finalidade a de solicitar ao então Presidente da Câmara, apoio para aquisição do bolo para comemorar o aniversário da escola. Frisou que a questão das datas foi abordada incidentalmente numa conversa informal. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à alteração da data de inauguração da Escola Tomás da Cruz, para 03/03/1923, devido ao facto de ser a data que durante dezenas de anos constou da fachada do edifício. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. GEDEPA – AGRADECIMENTO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do agradecimento quanto ao apoio e colaboração dispensadas aquando das comemorações “Centenário do chafariz do Garoto”, no dia 25 de outubro passado. -----

5. CNE – AGRUPAMENTO 1067 – PAMPILHOSA – PEDIDO DE APOIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade atribuir subsídio no montante de 340,00€, ao Corpo Nacional de Escutas, Agrupamento 1067 Pampilhosa (Núcleo Centro Norte – Região de Coimbra), para apoio à realização do I Sarau Cultural das Associações, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

6.18.º PORTUGAL DE LÉS-A-LÉS – PEDIDO DE APOIO: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio da Comissão de Mototurismo da Federação de Motociclismo de Portugal, para realização da etapa na Mealhada/Luso/Buçaco do evento mototurístico “18.º Portugal de Lés-a-Lés”, nos dias 10 e 11 de junho de 2016. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que o apoio logístico que a Câmara Municipal pode dar é muito limitado em virtude de a data do evento coincidir com a realização do FESTAME, o que exige uma concentração de recursos nesse evento municipal, pelo que foi sugerido o estabelecimento de um acordo com a associação Aquacristalina para coordenação e apoio ao evento, mediante a atribuição dum subsídio no montante de 5.000,00€. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. BRUNO PERES – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio apresentado para aquisição de terreno pela Santa Casa da Misericórdia destinado à ampliação do Hospital, tendo deliberado, por unanimidade, encarregar a Senhora Vereadora Arminda Martins de analisar o relatório de avaliação apresentado, a fim de avaliar se o valor proposto se afigura razoável. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. PARECER PRÉVIO: “PRESTAÇÃO, NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO” –

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação datada de 11/11/2015, subscrita pela Técnica Superior, Susana de Jesus, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 75.º da LOE para 2015, e por se verificarem os respetivos pressupostos, à prestação de serviços na modalidade de avença, de assessoria jurídica e patrocínio judiciário, por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com consulta a uma única entidade (JPALMS, Sociedade de Advogados RL), pelo prazo de 24 meses, e com o preço base mensal de 1.500,00€+IVA. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. PROPOSTA DE MEDIDAS DE PROMOÇÃO DA MOTIVAÇÃO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 08/SJ/2015, subscrita pelas funcionárias, Susana de Jesus, Beatriz Cerveira e Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: -----

“Numa altura em que a progressão nas carreiras está “congelada”, torna-se fundamental criar medidas destinadas a motivar os trabalhadores que contribuam para um aumento do bem-estar e que se traduza em ganhos pessoais para todos os trabalhadores. -----

Neste sentido, procedeu-se a uma breve reflexão, elencando-se de seguida algumas medidas que poderão ser acolhidas, a saber: -----

- 1) Distribuição gratuita de água: Relativamente à distribuição de água, deviam ser colocados uns garrações por andar/edifício municipal; -----
- 2) Dia de folga no dia do aniversário do trabalhador; -----
- 3) Atribuição de uma lembrança/medalha aos trabalhadores que completem 35 anos ou mais de serviço, desde que não tenham sido condenados em processos disciplinares; -----
- 4) Acesso dos trabalhadores às Piscinas Municipais com desconto de 50%; -----
- 5) Desconto de 50% na aquisição de bilhetes de cinema para o Cine-Teatro por parte dos trabalhadores da Câmara; -----

6) Possibilidade de o trabalhador acompanhar o filho/a no primeiro dia de aulas: É concedida uma folga, pelo tempo estritamente necessário, para os trabalhadores cujos filhos frequentam pela 1.ª vez o 1.º ano do ensino básico, de modo a garantir um acompanhamento mais próximo e presencial num momento tão importante para os pais e para a criança. -----

As medidas propostas configuram a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores, pelo que a decisão relativa à aprovação das mesmas cabe à Câmara Municipal, face ao disposto na alínea p) (in fine), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (competência não delegada, nem delegável no Presidente da Câmara – n.º 1 do artigo 34.º da citada Lei)”. -----

A Senhora Vereadora Arminda Martins sugeriu que a distribuição gratuita de água proposta englobe todos os edifícios onde funcionam serviços municipais. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar propostas de motivação apresentadas, tendo acrescentado, relativamente ao benefício previsto no ponto 6), que inclua igualmente os filhos que frequentem o 1.º ano do ensino pré-escolar. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR – O Senhor Vereador Gonçalo Louzada ausentou-se da reunião às 10 horas e 58 minutos. -----

10. PROPOSTA N.º 24/2015 – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

DESPORTIVO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar proposta n.º 24/2015, de 9/11, subscrita pelo Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, para atribuição de um subsídio global no montante de 114.999,97€, distribuído às associações conforme quadro que se segue: -----

-----2015-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	PONTOS	VALOR PONTO	VALOR DO SUBSÍDIO	Nº CONTRIBUINTE
Ass. D.C. Pescadores Pampilhosa	295	3,24872523 €	958,37 €	505 328 941
Atlético Clube do Luso	a) b)	3,24872523 €	8.170,54 €	507 789 792
Casa do Povo da Vacariça	a)	3,24872523 €	7.975,62 €	501 091 882
Centro Cultural D. R. Pedrulha		3,24872523 €	1.088,32 €	503 329 487
Centro Recreativo de Antes		3,24872523 €	3.378,67 €	501 392 033
Grupo Columbófilo Mealhada		3,24872523 €	178,68 €	501 781 358
Clube Desportivo do Luso		3,24872523 €	13.855,81 €	501 659 960
Futebol Clube da Pampilhosa	c)	3,24872523 €	22.378,84 €	501 420 436

Futebol Clube de Barcouço		3,24872523 €	1.429,44 €	502 477 288
Grupo Desportivo da Mealhada		3,24872523 €	22.546,15 €	501.614.176
Hóquei Clube da Mealhada	b)	3,24872523 €	21.019,25 €	501 749 012
Luso Ténis Clube		3,24872523 €	3.784,76 €	501 734 473
Sport Clube Carqueijo		3,24872523 €	8.235,52 €	503 659 487
Ass. D.C. Pescadores Pampilhosa		3,24872523 €	958,37 €	505 328 941
Atlético Clube do Luso	a) b)	3,24872523 €	8.170,54 €	507 789 792
TOTAL	35.398,50		114,999,97 €	
PAAD VALOR A ATRIBUIR 2015 - 115.000,00 €				
115.000,00 €		÷ 35398,50	=	3,24872523 €

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

COMPARÊNCIA DO SENHOR VEREADOR – O Senhor Vereador Gonçalo Louzada compareceu na reunião às 11 horas. -----

11. PROPOSTA N.º 25/2015 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA MEALHADA E O SPORT CLUBE DO CARQUEIJO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 25/2015, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA n.º 25/2015-----

Considerando que: -----

Os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos gerais previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º); e, em especial, nos termos previstos na *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto* (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), a qual estabelece que lhes cabe, em articulação com o Estado, promover o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas. -----

De acordo com a citada lei, cabe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, mediante a criação de espaços públicos aptos para a atividade física, bem como incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos e a adoção de estilos de vida ativa. -----

O princípio de que os apoios e participações financeiras atribuídos pelo Estado, pelas Regiões Autónomas ou pelas Autarquias Locais às diversas entidades que integram o sistema desportivo, devem ser titulados por *contratos – programa de desenvolvimento desportivo*, decorre da *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto* (n.º 3 do artigo 46.º). -----

Tal princípio foi concretizado com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através do qual se estabeleceu o regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo. -----

Para efeitos do citado diploma, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, de *apoios financeiros*, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos. -----

A concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto, concretizados em *Programas de desenvolvimento desportivo*, que podem consistir na execução de *projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos*. -----

Podem beneficiar da concessão de apoios os *clubes desportivos*, que são, na aceção do n.º 1 do artigo 26.º da *Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto*, as pessoas coletivas de direito privado, constituídas sob a forma de associação sem fins lucrativos, *que tenham como escopo o fomento e a prática direta de modalidades desportivas*. -----

O Sport Clube Carqueijo solicitou o apoio da Câmara Municipal da Mealhada para a realização da obra de construção/instalação de relvado sintético no seu campo de jogos, com a finalidade de melhorar a prática desportiva, uma vez que o campo relvado sintético é mais resistente e adequado para a prática desportiva intensiva e ilimitada; -----

A beneficiação do campo existente com a construção do campo relvado sintético é um investimento que vai beneficiar a população, promovendo e desenvolvendo a prática desportiva; -----

O Sport Clube Carqueijo apresentou um Programa de Desenvolvimento Desportivo destinado a concretizar o projeto, que se anexa à presente proposta (ANEXO I); -----

O Sport Clube do Carqueijo é uma associação legalmente constituída, que tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa, tendo sido constituída por tempo indeterminado mediante escritura lavrada no Cartório Notarial da Mealhada em 18 de junho de 1980; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, epigrafado «Competências materiais», compete ao órgão executivo: «Deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

Face ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido regime jurídico, compete à Câmara Municipal «Apoiar atividades de natureza social, cultural educativa e desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças»; -----

Aprovar: -----

- A concessão do apoio financeiro no montante máximo de 250.000,00€ (o encargo global assumido, foi objeto de cabimento orçamental prévio na rubrica orçamental na rubrica 010208070112, conforme Informação de Cabimento anexa) à Associação denominada “Sport Clube Carqueijo”, pessoa coletiva n.º 503 659 487, com sede no lugar do Carqueijo, freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada; -----

- A minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município e a mencionada Associação, que igualmente se anexa (ANEXO II). -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, o contrato-programa deverá ser publicado em edital afixado nos lugares de estilo. A publicação do contrato é feita com exclusão do respetivo anexo (Programa de Desenvolvimento Desportivo), o qual deve ser publicitado na íntegra, conjuntamente com o contrato, na página eletrónica da Câmara Municipal (n.º 2 do citado artigo 27.º).

O Programa de Desenvolvimento Desportivo e Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo será arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas n.º 83. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**12. PARECER JURÍDICO – JPALMS ADVOGADOS – EMISSÃO DE PRONÚNCIA
ACERCA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LIQUIDAÇÃO DA TAXA DE
OCUPAÇÃO DO SUBSOLO: -----**

A Câmara Municipal licenciou no âmbito do Proc.º 22-02-404, que correu os seus trâmites na Divisão de Gestão Urbanística, a instalação, no subsolo municipal, de três condutas adutoras, destinando-se duas delas ao transporte de água proveniente da Unidade de Engarrafamento do Luso para a Unidade de Engarrafamento do Cruzeiro-Vacariça e a terceira, ao transporte de águas de manutenção. Mais tarde, tendo sido detetada a existência de uma quarta conduta, foi apresentada uma alteração ao processo de licenciamento inicial para efeitos de legalização dessa instalação, pelo que as condutas instaladas ao abrigo do citado processo são quatro, todas elas com a mesma extensão (3.894 metros lineares). A Sociedade da Água do Luso, SA, paga anualmente, desde 2004, o valor de 24.337,50€, correspondente ao produto da taxa (6,25€), pela ocupação medida em metros lineares (3.894). A taxa aplicada, no montante de 6,25€, por metro linear (ou fração) e por ano, encontra-se prevista na Tabela de Taxas pela ocupação e utilização do domínio público municipal com “tubos e/ou condutas instalados no subsolo por pessoas coletivas para fins industriais ou outros”. Na Informação n.º 17/DAJ/2015, apreciada em reunião da Câmara Municipal de 4 de maio, consta que a taxa pela ocupação do subsolo municipal com as condutas instaladas pela SAL, foram calculadas pelos serviços, tendo por base a extensão das condutas instaladas numa “vala comum” (expressão utilizada na informação dos serviços da DOM, de 12 de fevereiro de 2004), tendo sido a extensão da vala (3.894 metros lineares), o facto que foi considerado relevante para cálculo da taxa de ocupação do subsolo. Por se terem suscitado dúvidas sobre a interpretação e aplicação das normas tributárias que sustentaram a liquidação das taxas até ao momento, a Câmara Municipal deliberou, na mencionada reunião, realizada no passado dia 4 de maio, solicitar parecer jurídico à JPALMS Advogados, RL, no âmbito do contrato de assessoria jurídica celebrado com a referida sociedade. No parecer emitido, a referida sociedade de advogados veio defender a existência de tantos factos tributários quantas as condutas e tubo que ocupam o domínio público

municipal, dado que o critério é o da utilização individualizada, autónoma, da porção do subsolo onde se encontram instaladas, pelo que, essa utilização, deve corresponder à aplicação de uma taxa por cada um dos tubos ou condutas que o sujeito passivo aproveita na sua atividade comercial. -----

A Câmara Municipal da Mealhada deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Seabra, com base nos fundamentos de facto e de direito constantes do parecer supra mencionado, o qual se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, determinar a revisão dos atos tributários de liquidação da taxa de ocupação do subsolo, e ordenar a correspondente liquidação adicional, respeitante aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, com base no disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei Geral Tributária, e para os efeitos previstos no n.º 3 desse normativo, e art.º 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada, por erro de direito imputável aos serviços, nos seguintes termos: -----

Ano (a)	Taxa paga (3.894 metros lineares) (b)	Taxa devida (15.576 metros lineares) (c)	Liquidação adicional (c-b) (d)
2012	24.337,50€,	97.350,00€	73.012,50€
2013	24.337,50€,	97.350,00€	73.012,50€
2014	24.337,50€,	97.350,00€	73.012,50€
2015	24.337,50€,	97.350,00€	73.012,50€
			Total: 292.050,00€

Mais deliberou, também por maioria, seguir a metodologia de cálculo da taxa na liquidação da taxa anual relativa ao próximo ano de 2016, a qual deve ser notificada ao sujeito passivo durante o próximo mês de dezembro, devendo ser paga até ao último dia útil do mês de janeiro de 2016, conforme se encontra previsto na alínea a) do artigo 19.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada em vigor. -----

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 60.º da LGT deve ser notificada a SAL, na qualidade de sujeito passivo, para o exercício do direito de audição, sobre a presente deliberação, consubstanciada na revisão e liquidação adicional de taxas relativas aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015, e à

alteração da metodologia de cálculo e liquidação da taxa anual referente a 2016. A notificação deve ser efetuada por carta registada (n.º 4 do artigo 60.º), no prazo de 15 dias (n.º 6 do artigo 60.º), devendo constar da mesma o projeto da decisão e sua fundamentação (n.º 5 do citado artigo). -----

AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA – A Senhora Vereadora Marlene Lopes, ausentou-se da reunião às 12 horas e 30 minutos, por exigências da sua atividade profissional. -----

13. LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da listagem de compromissos plurianuais efetuados ao abrigo da autorização genérica emitida pela Assembleia Municipal da Mealhada na sessão de 28 de novembro de 2014. ----

14. DESPACHO N.º 36/2015 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 6: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Alteração Orçamental n.º 6, no valor de 474.738,00€, em reforços e anulações. -----

15. REGISTO DE PAGAMENTOS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Registo de pagamentos efetuados de 1/10/2015 a 30/10/2015, no valor de 813.969,94. -----

16. RECLAMAÇÃO DE JOAQUIM RIBEIRO LOPES – ZIP – INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 45/DAJ/2015, subscrita pela Chefe da DAJ, Cristina Olívia, elaborada na sequência de reclamação apresentada por Joaquim Ribeiro Lopes, por ter sido escriturado indevidamente um prédio rústico, inscrito na matriz da Freguesia de Casal Comba, sob o artigo 10209, que alegou ser propriedade do seu pai e não dos vendedores. Da citada informação consta que em 2004, foi celebrada nos serviços de Notariado Privativo da CMM a escritura de compra e venda de 6 prédios rústicos, propriedade de Manuel Simões Lima e mulher, Leontina Verga Agante, necessários para construção da Zona Industrial da Pedrulha [predios rústicos que possuíam as seguintes inscrições matriciais, da Freguesia de Casal Comba: 3378 (Junqueira), 10207 (Fontinha), 10253 (Freixal), 3380 (Junqueira), 3448 (Junqueira), 10209 (Fontinha)]. Nenhum dos prédios se encontrava registado em nome dos transmitentes, tendo a escritura sido celebrada mediante a apresentação de

documentos comprovativos da respetiva titularidade (habilitação de herdeiros, inventário de 1961 e escrituras de 1962 e 1971, dado que, por as transmissões entre vivos terem ocorrido em data anterior a 1984, não se tornava obrigatório o registo prévio à transmissão à CMM). Uma vez que resulta da informação prestada que o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 10209, não é propriedade dos vendedores, e que os artigos que deveriam ter sido vendidos à Câmara Municipal, atualmente ainda inscritos em nome de Manuel Simões Lima, são três prédios rústicos sitos na Junqueira, com os artigos 3402, 3405 e 3450, deliberou, por unanimidade, conforme proposta na citada informação, autorizar a celebração da escritura retificativa, assumindo a Câmara Municipal os respetivos encargos, na medida em que os vendedores não deram causa ao erro nem dele beneficiaram. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

17. PROPOSTA AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO – INFORMAÇÃO N.º 05/2015: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2 de novembro de 2015, que autorizou a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial da União de Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, sob o artigo 1843, propriedade de Herdeiros de Henrique Moreira Peres, pelo preço de 11.985,00€, destinado à construção do Mercado Municipal da Mealhada. -----

18. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA, DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE CONSULTADORIA DE COMUNICAÇÃO - INFORMAÇÃO SGD N.º 3762: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação SGD n.º 3762 subscrita pela Chefe da DACT, Cláudia Nunes, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 75.º da LOE para 2015, e por se verificarem os respetivos pressupostos, à prestação de serviços na modalidade de avença, de assessoria de imprensa e de consultadoria de comunicação, por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com consulta a uma única

entidade (Neurónio Dourado Unipessoal, Ld.º), pelo prazo de 22 meses, e com o preço base mensal de 1.500,00€+IVA. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

19.CENTRO ESCOLAR DE MEALHADA – ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DELIBERAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL: -----

A Câmara Municipal analisou a informação SGD Interno n.º 3761/2015, subscrita pela Chefe da DACT, Cláudia Nunes, tendo deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, a qual se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, proceder à anulação administrativa da decisão proferida em 29 de junho de 2015, pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara e por si ratificada em 6 de julho do mesmo ano, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, na parte respeitante à aplicação da multa contratual aplicada pelo incumprimento do prazo parcial fixado para os trabalhos de "tetos falsos", no montante de 6.935 € (1.ª parte da decisão), mantendo-se a mesma decisão incólume no que respeita ao indeferimento do pedido de reposição do equilíbrio financeiro do contrato, no montante de 6.828,88 € (2.ª parte da decisão). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR – O Senhor Vereador Calhoa Morais ausentou-se da reunião às 13 horas. -----

20. CONCLUSÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE VENTOSA DO BAIRO – TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES – REVESTIMENTO VINÍLICO EM PAREDES: -----

A Câmara Municipal analisou a informação n.º 66/2015 (MT), subscrita pelo Técnico Superior, Miguel Trindade, tendo deliberado, nos termos nela propostos: a) aprovar a realização dos trabalhos de erros e omissões descritos no ponto 2 da informação, no valor de 7494,68€+IVA, e determinar a sua execução no prazo inicialmente previsto b) aprovar a responsabilização do empreiteiro

relativamente aos trabalhos de erros e omissões descritos no ponto 2.5 da informação, no valor de 3747,34€+IVA; c) ordenar, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 376.º do CCP, a sua execução mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada pelo mapa de medições e preços unitários de contrato; d) aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar; e) determinar a publicação da alteração no Portal dos Contratos Públicos; f) informar o empreiteiro e os serviços de contabilidade que há lugar ao reforço da caução no valor de 187,37€.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.

COMPARÊNCIA DO SENHOR VEREADOR – O Senhor Vereador Calhoa Morais, compareceu na reunião às 13 horas e 10 minutos.

21. AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA EDIFÍCIOS DESTINADOS A ANEXOS, GARAGENS, PISCINAS QUANDO ASSOCIADOS A EDIFICAÇÃO PRINCIPAL IMPEDIMENTO À EMISSÃO DE TÍTULO DE UTILIZAÇÃO AUTÓNOMO E INDEPENDENTE PARA ESTES FINS:

A Câmara Municipal analisou e aprovou a Informação n.º 40/DGU/2015, de 3 de novembro, subscrita pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Margarida Costa, que a seguir se transcreve:

1. EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS.

A abordagem deste assunto, tem vindo a ser adiada sucessivamente, tem sido difícil cortar o cordão umbilical com a prática de muitos e muitos anos, mas tem que se atingir o momento de viragem.

No contexto atual, as exigências legais, e a relevância dos procedimentos administrativos, conduzem a um rigor acrescido, que obriga às necessárias adaptações.

É inequívoco que a prática implementada, de emissão de títulos de utilização autónomos para anexos, garagens, arrumos, enquanto construções destinadas a uso complementar e independente da edificação principal não é a mais adequada,

Mas o que despoletou verdadeiramente este assunto, foi ter sido confrontada com uma informação técnica no sentido de convidar o proprietário de uma piscina a requerer a autorização de utilização.

É de todo despropositado atribuir uma autorização de utilização para uma piscina, quando ela existe associada a uma edificação principal, determinante do uso de todas as construções coexistentes na parcela/lote. -----

2. CONCEITO DE EDIFÍCIO ANEXO -----

Os edifícios de anexos, garagens, arrumos, estufas de jardim, equipamento lúdico ou de lazer, integram-se no conceito de EDIFÍCIO ANEXO constante no DR n.º 9/2009, de 29 de maio, que fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo. -----

Definição de EDIFÍCIO ANEXO -----

Um edifício anexo é um edifício destinado a um uso complementar e dependente do edifício principal. -----

Um edifício anexo assegura usos complementares necessários à utilização do edifício principal (por exemplo, garagem, arrecadação, etc.). O edifício anexo não tem, pois, autonomia desligada do edifício principal. -----

O termo anexo é o mais utilizado na linguagem técnica corrente. -----

É assim fácil de compreender que estas construções acessórias, não têm uso próprio, assumindo sempre e impreterivelmente o uso da edificação principal.

Estas construções são suscetíveis de coexistirem no mesmo prédio da edificação principal, quando todas elas afetam à mesma utilização principal. -----

O uso da edificação principal é denominador comum de todas as construções existentes no prédio. -----

Só assim se compreende a existência de vários edifícios na mesma parcela/lote, quando do ponto de vista jurídico uma só unidade predial apenas permite a construção de um edifício principal. -----

É notória a convergência de juízos, princípios, entendimentos e conceitos. -----

3. COMO TITULAR A UTILIZAÇÃO DE ANEXOS E AFINS -----

Os efeitos práticos do acima exposto, vão-se refletir na não emissão de alvará de utilização específico, autónomo e independente para anexos, garagens, piscinas etc, quando complementares da edificação principal. -----

O processo de construção e de utilização de anexos, garagens, arrumos, estufas de jardim, equipamento lúdico ou de lazer, destinados a usos complementares e dependentes da edificação principal, seguem os procedimentos administrativos em prática e que são os legalmente devidos. -----

A diferença significativa aparece aquando a prática do ato integrativo de eficácia, um mero ato de execução, assistindo-lhe unicamente traduzir as determinações contidas no ato de deferimento da autorização de utilização. -----

O que quer dizer que o título da utilização destes edifícios vai dar lugar a aditamento/averbamento ao alvará de utilização da edificação principal. -----

A autorização de utilização será única para todas das edificações coexistente na parcela/lote. --

4. CONSTRANGIMENTOS -----

Verifica-se ainda hoje que em muitos casos, os requerentes de processos de licenciamento antigos não solicitaram a devida autorização de utilização após a conclusão da obra. -----

A inexistência de alvará de utilização para a edificação principal, vai obstar à titulação do anexo via aditamento, no imediato. -----

Nestas situações, a autorização de utilização dos edifícios de anexos e afins recentemente construídos, vai desencadear, ainda que o faça a posteriori, a obrigação de encetar um processo de autorização utilização para a edificação principal, que pode estar erigida há alguns anos. ----

De registar que a ocupação dos edifícios ou suas frações autónomas está sujeita a autorização de utilização, e na sua ausência incorre em contraordenação e cessação de utilização, respetivamente previstas no artigo 98.º e artigo 109.º do RJUE. -----

A autorização de utilização para estas edificações pré-existentes pode ser encetado a todo o tempo se a construção tiver sido legalmente erigida, e depois de emitida, confere ao particular o direito irrevogável de a utilizar e transacionar o imóvel. -----

5. CONCLUSÃO: -----

Em face do exposto resulta que se deve dar por terminado a emissão de alvará de utilização para anexos, garagens, piscinas, arrumos, etc, quando estas edificações asseguram um uso complementar e dependente da edificação principal. -----

De registar que um anexo, por definição, é uma dependência de uma construção principal - habitação, comércio ou outro, não sendo, por isso, legalmente possível atribuir-lhe um título de utilização distinto e independente -----

A autorização de utilização destas edificações deverá ser plasmada no título de utilização da edificação principal, sob a forma de aditamento / averbamento. -----

Na falta de título de utilização para a edificação principal, impõe-se a abertura do devido procedimento administrativo que pode ser encetado a todo o tempo se a construção tiver sido legalmente erigida. -----

Proponho que, a partir desta data, seja adotado este procedimento. -----

À Consideração Superior. -----

Mealhada, 3 de novembro de 2015 -----

A chefe de divisão gestão urbanística -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

22. NOVO ESTATUTO DAS ESTRADAS DA REDE RODOVIÁRIA NACIONAL (LEI N.º 34/2015, DE 27 DE ABRIL) – ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO DO PLANO

DIRETOR MUNICIPAL: -----

A Câmara Municipal analisou informação n.º 3658, de 3/11/2015, subscrita pela Técnica Superior, Rute Sousa, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Mealhada, - alteração por adaptação -, para se proceder à sua compatibilização com o estipulado no novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril. O procedimento de adaptação deverá seguir o disposto no artigo 121.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

23. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

PROCESSO 22.2011.299 – ALEXANDRE MANUEL MARQUES JESUS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica de 23/10/2015, e dado que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, declarar a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO 22-2008-115 – MÁRIO NUNO BATISTA JESUS: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica de 21/10/2015, não declarar a caducidade e conceder o prazo de 24 meses para conclusão da obra. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

A reunião foi interrompida às Interrupção reunião às 13 horas e 20 minutos e reiniciou-se às 14 horas e 30 minutos, tendo comparecido a Senhora Chefe da DGU, Margarida Costa, para prestação de esclarecimentos sobre processos de obras que faltava analisar. -----

PROCESSO 28-2014-313 – MARIA DE LURDES LOPES MACHADO CERVEIRA: -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica de 14/10/2015, e ao abrigo do regime de exceção previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º do Regulamento da Revisão do PDM da Mealhada, por não ser tecnicamente viável a criação de estacionamento, nomeadamente por a construção se situar na zona central da Mealhada cuja área foi totalmente intervencionada pelo Município, encontrando-se o acesso condicionado, dispensar a requerente da obrigação de criação de 2 lugares de estacionamento (1 público e 1 privado). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

PROCESSO 22-2012-281 – ALZIRA SOUSA CARNEIRO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Gonçalo Louzada, nos termos da informação técnica de 28/10/2015, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 37.º do Regulamento da Revisão do PDM, aceitar excecionalmente, o alinhamento proposto, não obstante o mesmo não possuir qualquer ligação com o alinhamento dos edifícios existentes no arruamento/envolvente, mas porque, atendendo à natureza da atividade comercial desenvolvida no prédio (Stand de venda de automóveis), que se exterioriza pela zona de exposição, o edifício é encarado como BackOffice dessa mesma área. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 15 horas. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,
_____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei
n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
